



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
EQUIPE MILTON TAVARES

LEI Nº 856, DE 30 DE ABRIL DE 1987

Autoriza a doação de terreno ao órgão que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SILVÂNIA, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a desapropriar ou adquirir um terreno na zona urbana ou suburbana desta cidade, com a área mínima de 40.000m², para a construção de uma unidade armazenadora da COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO.

Art. 2º - Fica igualmente o Chefe do Poder Executivo autorizado a fazer a doação do referido terreno à CASEGO, sem qualquer ônus financeiro àquela Empresa.

Art. 3º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a construir, com recursos próprios, os serviços de alimentação elétrica para a Unidade a ser construída, podendo, inclusive, assinar com a CASEGO compromisso nesse sentido.

Art. 4º - Para cobertura das despesas decorrentes da aquisição ou desapropriação do terreno fica também o Poder Executivo autorizado a abrir o respectivo Crédito Especial na importância de Cz\$.300.000,00 (trezentos mil cruzados), mediante a utilização de recursos do próprio Orçamento, dentro da seguinte programação:

040.04016095-02 - 4.2.1.0

As demais despesas correrão por conta das dotações próprias do Orçamento em vigor.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Silvânia, 30 de abril de 1987


Milton Tavares Júnior
PREFEITO